

ADENDO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA O LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, EXECUÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E RETORNO FINANCEIRO DOS PROCESSOS E APROPRIAÇÃO DE RECEITAS ORIGINÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS E DISPONIBILIZADAS POR ENTIDADES OFICIAIS EXTERNAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI 9.796 DE 05 DE MAIO DE 1999; DEC. 3.112 DE 6 DE JUNHO DE 1999; DEC. 3.217 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999 E PORTARIA MPAS 6.209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

Considerando que "é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002 (Acórdão TCU 3092/2014 - Plenário)".

A Comissão Permanente de Licitação decide por:

Suprimir o item 8.4.1 do edital.

Todos os demais itens do edital permanecem em pleno vigor.

Como essa mudança não altera a formulação da proposta de preços não se faz necessária a alteração da data inicialmente marcada para a sessão de recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços.

Quiterianópolis - CE, 13 de dezembro de 2021.



José Ítalo A. Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação